

CARTÓRIO NOTARIAL

Notária: Andreia Alexandra de Almeida Carvalho
NIF: 224265490

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia é composta por **TRINTA E CINCO** folhas, escritas numa só face, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída da escritura exarada de folhas **vinte e oito**, a folhas **vinte e nove verso** do livro de “Escrituras Diversas”, número **OITENTA E OITO**, deste Cartório, e vai conforme o original e respetivo documento complementar.

Castro Daire, vinte de outubro de dois mil e catorze.

A Colaboradora Sandra Pereira Lourenço, no uso de poderes que lhe foram conferidos pela Notária Lic. Andreia Alexandra de Almeida Carvalho, com autorização registada, em vinte e oito de fevereiro de dois mil e treze, na Ordem dos Notários sob o número 305/15,

Sandra Pereira Lourenço

Registo n.º 1283/2014 h

... Tem Documento Complementar ...

Andreia A.
Almeida
Carvalho
Notária em
Castro Daire

Livro 88

Fls. 28

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

--- No dia vinte de outubro de dois mil e catorze, no Cartório Notarial de Andreia Alexandra de Almeida Carvalho, sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Bloco 1 A, rés-do-chão direito, 3600-180 em Castro Daire, perante mim, Notária do Cartório, compareceram como outorgantes: -----

--- SAMUEL DE FIGUEIREDO GARCEZ, casado, natural da freguesia de Ester, concelho de Castro Daire, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, lugar de Farejinhas, freguesia e concelho de Castro Daire, titular do Bilhete de Identidade número 452990, emitido em 07/02/2007, pelos S.I.C. de Viseu; e -----

--- GUMERSINDO MARQUES FERNANDES, casado, natural da freguesia de Mões, concelho de Castro Daire, residente na Rua das Eiras, n.º 21, lugar de Farejinhas, freguesia e concelho de Castro Daire, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 05726048 6 ZY2, válido até 08/10/2019, emitido pela República Portuguesa, que outorgam na qualidade de **presidentes** da Direcção e do Conselho Fiscal da Associação: -----

--- **“ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FAREJINHAS”**, pessoa colectiva de utilidade pública, com o NIPC/Matrícula 501.231.510, da Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Castro Daire, com sede em Farejinhas, 3600-272 freguesia e

1/38
h

concelho de Castro Daire, qualidade e poderes que verifiquei pela consulta efetuada hoje, via Internet, à respectiva certidão permanente com o código de acesso 7523-4232-8685, cuja impressão **arquivo**, e pelas actas da Assembleia Geral números nove – acta da tomada de posse, datada de vinte e dois de maio de dois mil e onze, e número vinte e dois, de dez de maio último, de que **arquivo públicas-formas**. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação. -----

--- **DISSERAM, NA QUALIDADE EM QUE OUTORGAM:** -----

--- Que, na reunião da Assembleia Geral, de dez de maio de dois mil e catorze, deliberaram os associados que se procedesse à alteração dos estatutos desta associação, no sentido de os harmonizar com a legislação atualmente em vigor. -----

--- Que, pela presente escritura, vêm formalizar o deliberado alterando, designadamente, a **denominação**, que passa a ser **“ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FAREJINHAS”**, e os **fins** a que a mesma se propõe e que passam a ser os seguintes: -----

--- “a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido

A

3/85 h

no regime jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável.” -----

--- Que, assim, procedem à **alteração integral dos respectivos estatutos**, os quais passam a ter a redacção constante do documento complementar, elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, o qual fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo teor declaram conhecer e aceitar perfeitamente, pelo que é dispensada a sua leitura, e que se **arquiva**. -----

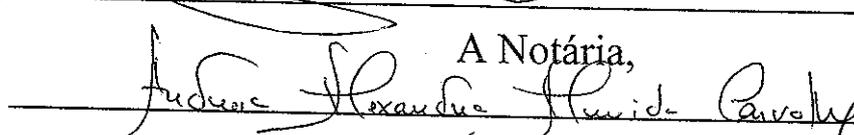
----- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM**. -----

--- Verifiquei, por consulta efetuada hoje, via Internet, no endereço www.portaldaempresa.pt que, no dia quinze último, **foi emitido o certificado de admissibilidade de firma ou denominação para efeitos de alteração de entidade** com o número 5273-8674-3123, cuja impressão igualmente se **arquiva**. -----

--- **Adverti** os outorgantes, que o presente ato de alteração de estatutos, está sujeito a **registo** comercial obrigatório, no **prazo de dois meses** a contar da presente data. -----

--- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.





A Notária,

Registo n.º 1283/2014

[Handwritten signature]

4/35 n

19/10/2014
13/10/2014

ESTATUTOS



Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Farejinhãs

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV. 88	FLS. 28
DOC. 39	FLS. 82

431 fe
6/35 h

Documento complementar da escritura de alteração de estatutos, lavrada em vinte de outubro de dois mil e catorze, a folhas **vinte e oito e seguintes**, do livro de notas para escrituras diversas **oitenta e oito**, deste Cartório Notarial, elaborado nos termos do artigo 64º, n.º 2 do Código do Notariado que contem os **ESTATUTOS** da “**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Farejinhas**”:

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

ARTIGO 1.º

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Farejinhas, que usa a sigla AHBVF, com sede em Farejinhas, 3600-272, freguesia e concelho de Castro Daire, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, fundada em 05 de Janeiro de 1930 com duração ilimitada, reger-se-á pela lei aplicável e pelos presentes Estatutos.

ARTIGO 2.º

1 - A Associação é de carácter humanitário sem fins lucrativos e tem como fins a protecção de pessoas e bens, designadamente, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável. ———

2 – O Estandarte e a Bandeira são os símbolos representativos da associação, e

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 83

[Handwritten signature]
3/31k *[Handwritten signature]*
2/35

- simultaneamente do Corpo dos Bombeiros que dela faz parte integrante. _____
- 3 -A Associação pode também prover festas e reuniões com ou sem fins lucrativos, exercer qualquer outra actividade de socorro, saúde, cultura, recreio ou desporto, tendo em vista o interesse dos seus associados e da população em geral. _____
- 4 -Pode a Direcção autorizar, dentro dos princípios de ética e equidade, a realização de qualquer evento nas instalações da Associação para fins não ilícitos ou imorais contrários à ordem pública. _____
- 5 - Quaisquer rendimentos provenientes de actividades complementares ou acessórias serão obrigatoriamente canalizados para a Associação. _____

CAPÍTULO II

SÓCIOS

SECÇÃO I

Admissão e Classificação

ARTIGO 3.º

Condicionalismo de Admissão

- 1 - Podem ser sócios todas as pessoas singulares maiores, independentemente do sexo, convicções políticas ou religiosas que se encontrem no pleno uso dos seus direitos cívicos, e as pessoas colectivas legalmente constituídas. _____
- 2 - Podem ainda ser admitidos como sócios os indivíduos menores, desde que devidamente autorizados pelos pais ou representante legal. _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 84

[Handwritten signature]
9/31 *[Handwritten signature]* 8/35 *[Handwritten mark]*

ARTIGO 4.º

Formalismo

1 - A admissão de sócio é efectuada mediante proposta de modelo aprovado pela Direcção da Associação, subscrita e assinada pelo interessado e por um sócio no pleno uso de todos os seus direitos que figurará como proponente. _____

§ único - No que respeita às pessoas colectivas a proposta será assinada pelo seu representante legal. _____

2 - As propostas para admissão de sócios ficarão expostas na sede da Associação por um período de 8 (oito) dias, podendo durante esse prazo, qualquer sócio no pleno gozo dos seus direitos apresentar impugnação por escrito devidamente fundamentada. _____

3 - O interessado considera-se admitido como sócio, se no prazo de 30 dias a contar da data da entrega da proposta a Direcção não a rejeitar, e não tiver sido apresentada qualquer impugnação. _____

4 - No caso da Direcção rejeitar a proposta, deverá dar conhecimento da decisão devidamente fundamentada ao proponente e ao interessado. _____

5 - Da decisão da rejeição da proposta cabe recurso para a Assembleia Geral, a interpor pelo proponente ou pelo proposto no prazo de 30 dias a contar da data do conhecimento da decisão. _____

6 - O Recurso será apreciado na primeira reunião da Assembleia Geral que se

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 85

5/31 k gph
9/35 h

efectuar após a sua entrada. _____

ARTIGO 5.º

Classificação

1 - Os sócios da Associação serão em número ilimitado e dividem-se em: _____

- a) - Efectivos; _____
- b) - Humanitários; _____
- c) - Beneméritos; _____
- d) - Honorários. _____

2 - Sócios Efectivos são as pessoas singulares ou colectivas que concorrem para a realização dos objectivos da Associação, mediante o pagamento de uma jóia e de uma quota mensal mínima a fixar em Assembleia-Geral. _____

§ 1.º - Os associados menores estão isentos do pagamento da quota até completarem 16 anos de idade. _____

§ 2.º - A direcção pode dispensar o pagamento da jóia em períodos de campanha para angariação de novos sócios. _____

3 - Sócios Humanitários são todos aqueles que façam parte do Corpo Activo de Bombeiros, estando isentos do pagamento da jóia e da quotização periódica. _____

§ Único - As propostas para admissão de sócios Humanitários terão de ter obrigatoriamente como proponente um elemento da Direcção ou o Comandante do Corpo Activo de Bombeiros. _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 86

[Handwritten signature]

6/31/4

[Handwritten signature]

10/35

4 – Sócios Beneméritos são todas as pessoas singulares ou colectivas que por serviços prestados, ou por donativos à Associação, mereçam tal distinção por decisão da Direcção;_____

5 – Sócios Honorários são as pessoas singulares ou colectivas que por serviços relevantes prestados à Associação ou à Comunidade, mereçam essa distinção por deliberação da Assembleia-Geral._____

6.º - As categorias de sócios são acumuláveis sendo a antiguidade contada a partir da data da primeira inscrição._____

SECÇÃO II

DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 6.º

Direitos dos Sócios

1 - São direitos dos Sócios:_____

a) - Receber os Estatutos e o Cartão de Sócio no acto da admissão;_____

b) - Aceder livremente às instalações da Associação destinadas aos sócios, e participar nas festas e reuniões culturais, desportivas e sociais organizadas pela Associação, podendo ser acompanhado por familiares;_____

c) – Usufruir nos termos e condições legalmente estabelecidas, de quaisquer regalias concedidas pela Associação;_____

d) – Propor a nomeação e a exoneração de sócios efectivos;_____

e) – Tomar parte nas Assembleias Gerais, participando na discussão e votação de todos os assuntos que aí forem tratados;_____

f) – Eleger e ser eleito para qualquer órgão da Associação;_____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 81

[Handwritten signature]
7/31 fe
[Handwritten signature]
11/31 n

- g) – Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias nos termos do art.º 27.º n.º 3 al d); _____
- h) – Examinar os livros, contas e demais documentos, desde que o requeira por escrito com a antecedência mínima de 15 dias da assembleia geral ordinária, devendo a consulta ser efectuada na sede da Associação em dia e hora a designar pela Direcção, e na presença de um elemento dos Corpos Sociais designado para o efeito; _____
- i) – Requerer por escrito certidão de qualquer acta mediante o pagamento de uma taxa a fixar no regulamento da prestação de serviços, que reverterá para os cofres da Associação; _____
- j) – Desistir da qualidade de sócio mediante a comunicação por escrito à Direcção.-

2 – Os sócios Efectivos só poderão usufruir dos direitos mencionados no número um desde que tenham em dia o pagamento das suas quotas, considerando-se como tal o pagamento da quota do mês anterior. _____

3 – Os Sócios Humanitários gozam dos direitos inerentes aos sócios efectivos, com as limitações previstas no art.º 46.º dos presentes estatutos. _____

4 - Os sócios Beneméritos e Honorários que não sejam também sócios Efectivos ou Humanitários, poderão apenas usufruir dos direitos considerados nas alíneas b), c) do número um. _____

5 - Os sócios menores só gozam dos direitos referidos nas alíneas a), b) e c) do número um. _____

§ único - Os descendentes menores e os ascendentes a cargo dos sócios efectivos, beneficiarão dos direitos referidos nas alíneas b) e c) do número um. _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 88

[Handwritten signature]

8/31/4e

[Handwritten signature]

12/35 n

ARTIGO 7.º

Deveres dos Sócios

São deveres dos sócios: _____

- 1 – Honrar a Associação e contribuir para o seu prestígio e engrandecimento; _____
- 2 – Cumprir pontualmente com o pagamento das suas quotizações; _____
- 3 – Observar as disposições estatutárias e regulamentares e acatar as resoluções dos corpos gerentes, ou do Comando do Corpo de Bombeiros; _____
- 4 – Exercer de forma gratuita, com zelo, dedicação e assiduidade o cargo para que for eleito ou nomeado; _____
- 5 - Não interromper ou cessar o exercício de qualquer cargo sem prévia comunicação por escrito ao órgão competente; _____
- 6 - Participar nas assembleias gerais ou quaisquer reuniões para que for convocado propondo tudo o que julgue vantajoso para o desenvolvimento da Associação; _____
- 7 - Zelar pelo património da associação; _____
- 8 – Provar a sua qualidade de sócio sempre que tal lhe seja exigido; _____
- 9 – Não cessar a actividade associativa sem prévia comunicação escrita à Direcção. _____

SECÇÃO III

PRÉMIOS E PENAS

ARTIGO 8.º

Prémios

Aos indivíduos que prestarem à Associação relevantes serviços poderão ser concedidas as seguintes distinções: _____

a) – Louvor concedido pela Direcção; _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 87

[Handwritten signature]

9/31 fe

[Handwritten signature]

13/35 h

- b) – Nomeação de sócio Benemérito ou Honorário; _____
- e) – Condecoração nos termos regulamentares. _____

ARTIGO 9.º

Penas

1 - Os sócios que violem os estatutos ou quaisquer outras normas em vigor, não acatem as determinações dos órgãos dirigentes ou do Comando do Corpo de Bombeiros, ou que no interior das instalações ofendam qualquer dirigente, bombeiro, ou sócio presente, pratiquem actos ilícitos ou imorais contrários à ordem pública, e ainda os que deixarem de pagar pontualmente as suas quotas, incorrem consoante a gravidade da infracção, nas seguintes sanções: _____

- a) - Advertência; _____
- b) – Suspensão até 180 dias; _____
- c) – Exclusão; _____
- d) - Expulsão. _____

§ único – As infracções quando cometidas pelos sócios Humanitários serão punidas de acordo com o Regulamento do Corpo de Bombeiros. _____

ARTIGO 10.º

Competência Disciplinar

- 1 - As sanções a que se referem as alíneas a), b) e c), são da competência da Direcção da Associação; _____
- 2 – A sanção a que se refere a alínea d) é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, do Conselho Fiscal ou da própria Assembleia Geral; _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 90

[Handwritten signature]
10/31 k *[Handwritten signature]*
14/35 n

3 – Para aplicação das penas de Suspensão ou Expulsão será instaurado processo disciplinar, remetendo-se ao associado nota da acusação para no prazo a fixar entre 5 e 10 dias responder por escrito; _____

4 – O processo deverá prosseguir os seus trâmites normais ainda que o associado se recuse a prestar declarações. _____

5 – Da pena de suspensão cabe recurso para a Assembleia Geral a interpor no prazo de 30 dias a contar da notificação da decisão. _____

ARTIGO 11.º

Advertência

1 - A pena de advertência é aplicada às faltas com alguma relevância, mas sem consequências graves para a Associação, ficando averbada na ficha do associado; -

2 – Se a transgressão for cometida por infractor primário que mostre arrependimento pela conduta seguida, a pena de advertência poderá revestir a forma oral. _____

ARTIGO 12.º

Suspensão

A suspensão até 180 dias é aplicável nos casos de: _____

a) – Reincidência em infracção que tenha dado origem a advertência escrita; _____

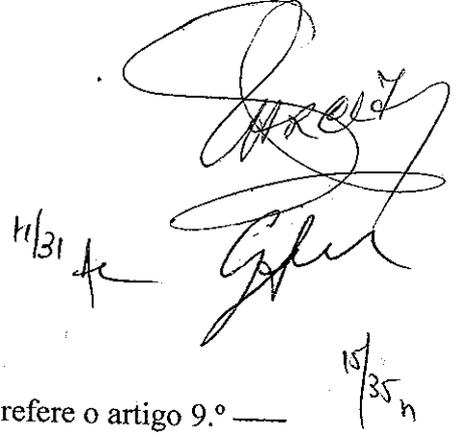
b) – Violação dos estatutos ou de quaisquer outras normas em vigor com consequências graves para a Associação; _____

b) – Qualquer outra infracção considerada grave mas que a Assembleia Geral não decida pela expulsão. _____

§ único – A pena de suspensão não desobriga o sócio do pagamento de quotas,

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 91

11/31
15/35 n



mas impede-o de usufruir de quaisquer dos direitos a que se refere o artigo 9.º

ARTIGO 13.º

Expulsão

A pena de expulsão será aplicável aos sócios que : _____

- a) - Lesem ou se apropriem indevidamente de quaisquer bens da Associação; _____
- b) - Ofendam ou desrespeitem publicamente os símbolos da Associação; _____
- b) - Agriçam, insultem ou ofendam gravemente qualquer membro dos órgãos dirigentes ou do Comando do Corpo de Bombeiros em função do exercício dos seus e cargos, ou que no interior das instalações tenha idêntico comportamento para com qualquer outro sócio presente; _____
- c) - Em geral pratiquem quaisquer outras infracções de tal forma graves que ponham em causa o prestígio da Associação. _____

ARTIGO 14.º

Exclusão

Deixam de ser sócios: _____

Os que forem expulsos; _____

- a) Os que não pagarem as quotas por um período de 12 meses e não satisfaçam o pagamento no prazo e termos determinados pela Direcção; _____
- b) Os que pedirem a exoneração; _____
- e) Os falecidos; _____

SECÇÃO IV

Readmissão de sócios

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 37	FLS. 92

[Handwritten signature]

12/31

16/35
h

ARTIGO 15.º

(Readmissão)

- 1 - Poderão ser readmitidos como sócios: _____
- a) – Os que foram exonerados a seu pedido; _____
- b) – Os que foram excluídos por falta de pagamento das quotas; _____
- e) - Os que foram expulsos. _____
- 2 – O sócio exonerado a seu pedido só poderá readquirir a qualidade de sócio se a Direcção assim o entender, e desde que pague a importância da jóia como se tratasse de um novo sócio. _____
- 3 – O sócio excluído por falta de pagamento de quotas só adquire a qualidade de sócio desde que tenha pago o montante das quotas em atraso. _____
- 4 – O sócio expulso não poderá ser admitido, a não ser que a Assembleia Geral assim o decida, sendo nesse caso considerado como um novo sócio . _____

CAPÍTULO III

CORPOS SOCIAIS

SECÇÃO I

Disposições Gerais

ARTIGO 16.º

- São órgãos da Associação: _____
- 1 – A Assembleia Geral; _____
- 2 – A Direcção; _____

NOTÁRIA: Andreio A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 93

13/31 de
19/35 h

3 – O Conselho Fiscal. _____

ARTIGO 17.º

Mandatos e Representação

1 – A duração do mandato dos órgãos sociais é de três anos podendo ser renovado por uma ou mais vezes e o seu exercício é completamente gratuito. _____

2 -Aos titulares dos órgãos sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo na mesma associação. _____

3 - A representação da Associação em juízo ou fora dele cabe à Direcção. _____

4 – A Direcção responde igualmente em nome da associação perante as entidades públicas administrativas a quem compete a fiscalização, inspecção e controlo da utilização de fundos públicos. _____

5 – A Associação obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois titulares do Órgão da Administração, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente da Direcção ou a do Tesoureiro, salvo quanto aos actos de mero expediente em que basta a assinatura de um titular do Órgão da Administração. _____

ARTIGO 18.º

Funcionamento dos Órgãos

1- As deliberações dos órgãos da associação são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate na votação. _____

2-As deliberações respeitantes à eleição dos órgãos sociais, e as que respeitem a assuntos de incidência pessoal dos seus titulares serão realizadas por escrutínio secreto. _____

3-Serão sempre lavradas actas das reuniões de qualquer órgão da associação e

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 37	FLS. 94

[Handwritten signatures and dates]
14/31 fe
18/35 h

assinadas por todos os membros presentes , ou quando respeitem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa. _____

Artigo 19.º

Responsabilidade dos Titulares dos Órgãos

1-Os titulares dos órgãos sociais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____

2-Os titulares dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____

a) -Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____

Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na acta. _____

SECÇÃO II

A ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 20.º

Assembleia Geral

A Assembleia Geral é a reunião dos sócios no pleno uso dos seus direitos e nela reside o poder da Associação. _____

ARTIGO 21.º

Composição

A Mesa da Assembleia Geral dirige os trabalhos e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. _____

ARTIGO 22.º

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 95

[Handwritten signatures and dates]
15/31
17/35

Competência do Presidente

Compete ao Presidente: _____

- a) - Convocar as reuniões e dirigir os trabalhos ; _____
- b) - Rubricar os livros das actas assinando os termos de abertura e encerramento; _____
- e) - Aceitar e verificar a regularidade das listas dos candidatos ao acto eleitoral; _____
- d) - Dar posse aos membros dos órgãos sociais eleitos; _____
- e) - Aceitar e dar andamento em tempo oportuno aos recursos interpostos para a assembleia geral. _____

§ único - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral poderá assistir às reuniões da Direcção não tendo no entanto direito a votar as decisões. _____

ARTIGO 23.º

Competência do Vice-Presidente

Compete ao Vice Presidente : _____

- a) - Auxiliar o Presidente da Mesa no exercício das suas funções; _____
- b) - Assinar as actas das assembleias Gerais; _____
- e) - Substituir o Presidente da Mesa nas suas faltas ou impedimentos. _____

ARTIGO 24.º

Competência do Secretário

Compete ao Secretário: _____

- a) - Tratar de todo o expediente da mesa nas reuniões das Assembleias Gerais; _____
- b) - Lavrar as actas das reuniões; _____
- c) - Passar as certidões que forem pedidas no prazo de 8 dias a contar da data da

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 96

[Handwritten signatures and dates]
16/31
20/85 h

entrada do pedido; _____

d)- Executar quaisquer outras tarefas que lhe forem destinadas pelo Presidente da Mesa. _____

ARTIGO 25.º

Impedimentos

1 - Na falta do Presidente da Mesa da Assembleia Geral , compete ao Vice Presidente substituí-lo nas suas funções. _____

2 - Na ausência do Secretário o Presidente nomeará de entre os presentes o seu substituto. _____

3 - Na falta de todos os elementos da Mesa, os sócios presentes na assembleia elegerão os substitutos que terão as mesmas atribuições dos titulares dos cargos, cessando a sua competência finda a reunião. _____

ARTIGO 26.º

Competências

1 - Competem à Assembleia Geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos sociais, nomeadamente: _____

a) – Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais da Associação; _____

b) – Apreciar e votar sobre a reforma ou alteração dos Estatutos; _____

c) – Votar Relatório e Contas do ano anterior e o Orçamento para o ano seguinte; _____

d) – Decidir sobre todos os recursos que lhe forem interpostos; _____

e) – Votar qualquer proposta da Direcção sobre o valor das quotas ou da jóia; _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 97

[Handwritten signatures and dates]
17/31 fe
21/35 n

- f) – Proclamar sócios Honorários; _____
- g) – Decidir da aquisição ou alienação de bens imobiliários; _____
- h) – Aplicar as sanções que lhe estejam cometidas estatutariamente; _____
- i) – Deliberar sobre a extinção da Associação. _____

ARTIGO 27.º

Reuniões

- 1 - A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária ou extraordinária. _____
- 2 - A assembleia reúne em sessão ordinária: _____
 - a) - Até 31 de Março de cada ano para discussão e aprovação do Relatório e Contas do ano anterior; _____
 - b) - Durante o mês de Dezembro de cada ano para discussão e votação do Orçamento para o ano seguinte; _____
 - c) De três em três anos para eleição dos novos corpos gerentes. _____
- 3 - A assembleia reúne extraordinariamente: _____
 - a) - Por iniciativa do Presidente da Mesa; _____
 - b) - A pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal; _____
 - c) - Em caso de recurso previsto nos presentes Estatutos; _____
 - d) - Por petição com um fim legítimo e subscrita por um conjunto de 50 associados em pleno uso dos seus direitos. _____

ARTIGO 28.º

Forma da Convocação

A assembleia geral é convocada por meio de Avisos afixados na sede da Associação, nos locais públicos do costume e publicado num dos jornais lidos no

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 37	FLS. 96

[Handwritten signature]

18/31

[Handwritten signature]

22/35

concelho, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo o aviso indicar o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia. _____

ARTIGO 29.º

Funcionamento

1 - A assembleia não pode deliberar em primeira convocação sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados, podendo em segunda convocação decidir com qualquer número de sócios presentes, desde que o aviso convocatório assim o determine. _____

2 - Salvo o disposto nos números seguintes as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes. _____

3 - As deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. _____

4 - As deliberações sobre a extinção da Associação exige o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. _____

SECÇÃO III

DIRECÇÃO

ARTIGO 30.º

Composição

1 - A Direcção é composta por 5 membros: _____

Presidente; _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 99

[Handwritten signature]

19/31 fe

23/35 n

Vice-Presidente; _____

1.º Secretário; _____

2.º Secretário; _____

Tesoureiro _____

2 - Encontrando-se vago algum dos cargos da Direcção assumirão funções os elementos eleitos como suplentes. _____

3 - A direcção não poderá funcionar com menos de três elementos em efectividade de funções, devendo se tal ocorrer, proceder-se a eleições para todos os órgãos sociais da Associação. _____

4 - As suas deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate. _____

§ único - O Comandante do Corpo de Bombeiros participa de pleno direito nas reuniões da Direcção quando esteja em causa assuntos relacionados com o Corpo Activo de Bombeiros, e sempre que seja convocado para o efeito, mas sem direito a voto. _____

ARTIGO 31.º

Competências

Compete à Direcção administrar e representar a Associação, nomeadamente: _____

1 - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regulamentos e as decisões da assembleia geral; _____

2 - Assegurar a eficácia e bom funcionamento dos serviços, elaborando os respectivos regulamentos ou propondo a alteração dos existentes, para submissão à aprovação da assembleia geral; _____

3 -Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório e contas de gerência com

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 100

[Handwritten signature]

20/31 k

24/35 h

- referencia a 31 de Dezembro de cada ano e o orçamento para o ano seguinte; _____
- 4 - Solicitar a convocação de assembleias gerais extraordinárias sempre que o julgue conveniente; _____
- 5 - Fornecer aos outros órgãos sociais da associação os elementos que lhe forem solicitados para cumprimento das suas atribuições; _____
- 6 - Organizar o quadro de pessoal e gerir os recursos humanos da associação; _____
- 7 - Admitir ou despedir nos termos legais o pessoal remunerado ao serviço da associação, fixando os respectivos vencimentos e horário de trabalho; _____
- 8 - Ordenar a instauração de processos disciplinares e aplicar as respectivas sanções nos termos dos Estatutos; _____
- 9 - Propor à assembleia a alteração da jóia e da quota mínima; _____
- 10 - Aprovar ou rejeitar as inscrições para sócios efectivos e humanitários e eliminá-los nos termos dos Estatutos; _____
- 11 - Nomear os sócios beneméritos e propor a nomeação de sócios honorários; _____
- 12 - Representar a Associação; _____
- 13 - Deliberar nos casos omissos nos Estatutos e Regulamentos. _____

ARTIGO 32

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Direcção: _____

- 1 - Representar a Associação; _____
- 2 - Supervisionar e coordenar a acção da Direcção; _____
- 3 - Convocar as reuniões da Direcção e dirigir os trabalhos; _____
- 4 - Assinar o rubricar o livro de actas das reuniões da Direcção, bem como quaisquer outros documentos da actividade da Associação que lhe sejam presentes;

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 101

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
21/31
25/35

5 -Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos ou Regulamentos da Associação. _____

ARTIGO 33.º

Competências do Vice-Presidente

Compete ao Vice-presidente exercer quaisquer funções que lhe sejam delegadas ou atribuídas pelo Presidente, e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. _____

ARTIGO 34

Competências do 1.º Secretário

Ao 1.º Secretário incumbe: _____

- 1 - Organizar e orientar todo o serviço da Secretaria; _____
- 2 - Elaborar a ordem de trabalhos e lavrar as actas das reuniões da Direcção; _____
- 3 - Controlar a entrada e saída de toda correspondência; _____
- 4 - Em geral promover todo o expediente da Associação. _____

ARTIGO 35.º

Competências do 2.º Secretário

Compete ao 2.º Secretário cooperar com o 1.º Secretário nas suas funções, e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. _____

ARTIGO 36.º

Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro: _____

- 1 - Arrecadar as receitas a pagar as despesas autorizadas; _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 102

[Handwritten signatures and dates]
22/31
26/35

- 2 - Assinar os recibos das quotas, jóias, e de quaisquer outras receitas;_____
- 3 - Escriturar e manter actualizado o livro de receitas e despesas, ou os suportes informáticos que o substituam;_____
- 4 - Depositar em Instituições de Crédito os fundos que não tenham imediata aplicação;_____
- 5 - Manter actualizado o Inventário do Património;_____
- 6 - Elaborar o orçamento para o ano seguinte;_____
- 7 - Encerar as contas com referência a 31 de Dezembro de cada ano._____

ARTIGO 37.º

Levantamento de Fundos

O levantamento de dinheiro, títulos ou valores que se encontrem depositados em qualquer Instituição Bancária, só poderá ser efectuado por meio de cheque ou requisição assinados obrigatoriamente por dois membros da Direcção, sendo um deles o Tesoureiro, e o outro o Presidente, ou o seu substituto._____

ARTIGO 38.º

Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois titulares do órgão de administração (Direcção), sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Presidente da Direcção ou a do Tesoureiro, salvo quanto aos atos de mero expediente, em que basta a assinatura de um titular do órgão de administração. —

SECÇÃO IV

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 37	FLS. 103

23/31
24/35
[Handwritten signatures and dates]

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 39.º

Composição

O Conselho Fiscal é constituído por três elementos:_____

Presidente;_____

Secretário;_____

Relator._____

ARTIGO 40.º

Competências

O Conselho Fiscal funcionará como Comissão de Fiscalização velando pelo exacto cumprimento dos Estatutos e Regulamentos da Associação, competindo-lhe nomeadamente:_____

- a) Examinar sempre que o julgue conveniente, a escrita e demais documentos da associação, e verificar a sua exactidão;_____
- b) - Dar o seu parecer sobre o Orçamento, Relatório e Contas elaborados pela Direcção;_____
- c) - Fornecer a pedido dos outros Corpos Directivos o seu parecer acerca de qualquer assunto sobre o qual lhe seja dirigida consulta;_____
- d) - Solicitar a convocação da Assembleia Geral extraordinária quando o julgue necessário;_____
- e) -Assistir às reuniões da Direcção a pedido desta, ou sempre que o julgue conveniente, mas sem direito a voto._____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 37	FLS. 104

24/31
28/35
[Handwritten signatures and initials]

ARTIGO 41.º

Funcionamento

- 1 - O Conselho Fiscal reunirá sempre que seja julgado conveniente, por convocação do seu Presidente, por iniciativa da maioria dos seus membros ou a pedido dos outros Corpos Gerentes; _____
- 2 - O Conselho Fiscal não poderá funcionar com menos de dois membros; _____
- 3 - As deliberações são tomadas por maioria, e em caso de empate o seu presidente terá voto de qualidade; _____
- 5 - O Conselho Fiscal só poderá reunir com a maioria dos seus membros, devendo proceder-se a eleições para este órgão directivo quando o número de membros fique reduzido a um. _____

ARTIGO 42.º

Competências do Presidente

- Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____
- a- Convocar as reuniões, dirigir os trabalhos e representar o Conselho Fiscal; _____
 - b- Assinar os termos de abertura e encerramento do livro de actas e rubricar as respectivas folhas; _____
 - c) - Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos ou Regulamentos Associação. _____

ARTIGO 43.º

Competências do Secretário

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 105

[Handwritten signature]
25/31 fe
[Handwritten signature]
29/35 n

Compete ao Secretário:_____

- a) - Preparar a ordem de trabalhos, tratar de todo o expediente, e lavrar as respectivas actas das reuniões do Conselho Fiscal;_____
- b) - Dar cumprimento aos pedidos de certidão das actas no prazo de 8 dias a contar da data da entrada do requerimento._____

ARTIGO 44.º

Competência do Relator

Ao Relator compete elaborar os pareceres do Conselho Fiscal, cooperar com o Secretário nas suas funções, e substituí-lo nas suas ausências._____

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

SECÇÃO I

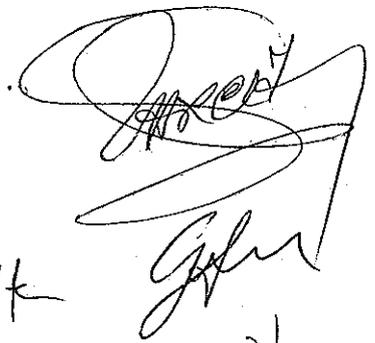
ARTIGO 45.º

Candidaturas

- 1 - A eleição para os órgãos sociais será efectuada de três em três anos em assembleia geral, convocada para o efeito até quinze dias antes de terminar o mandato dos membros em exercício;_____
- 2 - As listas dos candidatos serão subscritas por um número mínimo de dez associados devidamente identificados, e deverão conter o nome e o número de

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 106

26/31



30/35 n

sócio dos candidatos, a indicação do órgão e cargo para os quais se candidatam, acompanhada de declaração expressa onde os mesmos afirmem que aceitam a candidatura. _____

3 - Para a Direcção além dos candidatos efectivos, as listas deverão conter 2 candidatos suplentes que assumirão funções logo que se encontre vago algum dos cargos. _____

4 - Nenhum candidato poderá fazer parte de mais de um órgão social; _____

5 - A Direcção em exercício poderá também propor uma lista; _____

6 - As listas serão entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até quinze dias antes da data marcada para as eleições; _____

7 - O presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá no acto da entrega das listas passar o recibo respectivo recibo com a indicação da letra que lhe corresponder; _____

6 - As listas serão afixadas na sede na Associação e nos lugares do costume, até 10 dias antes da data marcada para as eleições. _____

ARTIGO 46.º

Capacidade Eleitoral

Só podem ser eleitos para os órgãos sociais os sócios que reúnam as seguintes condições: _____

a) Ser maior; _____

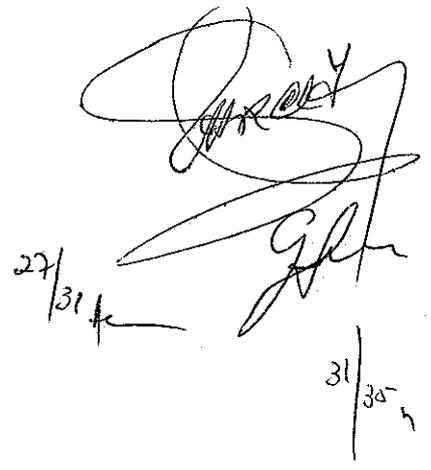
b) Estar no pleno uso dos seus direitos sociais; _____

c) Ser associado há pelo menos um ano à data das eleições; _____

d) Não pertencer aos corpos directivos de outras associações congéneres. _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 107

27/31
31/30



ARTIGO 47.º

Impedimentos

Os presidentes da Assembleia geral, da direcção e do concelho fiscal, não poderão exercer quaisquer funções no quadro de comando e no quadro activo do respectivo corpo de bombeiros.

ARTIGO 48.º

Eleição

- 1 - As mesas de voto funcionarão na sede da Associação, podendo quando tal se justifique funcionar noutra local a anunciar, e a votação decorrerá por um período de seis horas consecutivas, salvo se antes desse tempo tiverem votado todos os associados;
- 2 - Junto de cada mesa de voto cada lista poderá fazer-se representar por um delegado.
- 3 - A votação será efectuada com a apresentação do cartão de sócio, cartão de cidadão ou qualquer outro documento que identifique devidamente o associado, e o comprovativo do pagamento da quota do mês anterior;
- 4 - O apuramento dos votos far-se-á imediatamente após o termo da votação, sendo declarada vencedora a lista que obtiver maior número de votos;
- 5 - Da contagem e apuramento dos votos será lavrada acta assinada pelos membros da mesa e pelos delegados de cada lista.

ARTIGO 49.º

Posse

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 108

28/31

32/35

- 1 - A posse será dada pelo Presidente da Assembleia Geral cessante, ou pelo seu substituto legal no prazo de quinze dias a contar da data do acto eleitoral. _____
- 2 - Os corpos directivos cessantes, manter-se-ão em exercício até à entrada em funções dos novos membros eleitos. _____
- 3 - A transmissão de poderes bem como a dos valores patrimoniais serão feitos em simultâneo com o compromisso da posse. _____

CAPÍTULO V

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 50.º

Receitas

Constituem receitas da Associação: _____

- a) - O proveito de jóias, quotas, exemplares de estatutos, publicações, emblemas, galhardetes e quaisquer taxas previstas em Regulamento interno da Associação; _____
- b) - O produto líquido de espectáculos, festas e quaisquer diversões promovidas pela Associação; _____
- c) - Os rendimentos da utilização das instalações, bens ou equipamentos da Associação; _____
- d) - Os donativos, heranças ou legados a favor da Associação; _____
- e) - Os subsídios e outras participações do Estado ou entidades públicas; _____
- f) - O juro de depósitos; _____

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 109

[Handwritten signature]
29/314
[Handwritten signature]
38/35 n

g) - O produto de quaisquer actividades exploradas directa ou indirectamente pela Associação. _____

ARTIGO 51.º

Despesas

São despesas da Associação: _____

- a) - Os gastos com a manutenção do corpo activo de bombeiros em condições operacionais; _____
- b) - Os custos com a conservação e manutenção de instalações e material diverso; _____
- c) - As remunerações do pessoal assalariado; _____
- d) - Os encargos legais; _____
- d) - Quaisquer outros gastos com a prossecução dos fins estatutários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

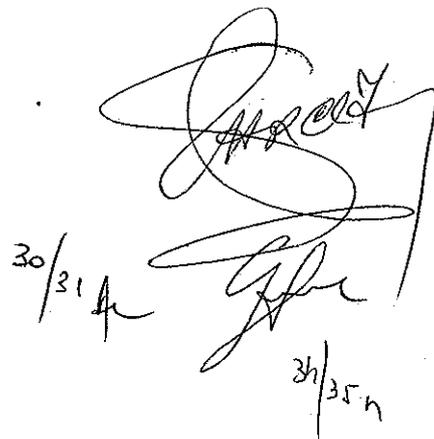
EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 52.º

Motivo e forma de Extinção

- 1 - A extinção voluntária da Associação só poderá ocorrer depois de esgotados os seus recursos financeiros, os sócios se recusem a suportar as despesas com o seu funcionamento. _____
- 2 - A extinção terá de ser aprovada em assembleia geral expressamente convocada para o efeito. _____
- 3 - Para deliberar sobre a extinção da Associação a assembleia geral é convocada

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 110


30/31
31/35 n

nos termos do art.º 28.º dos presentes Estatutos. _____

4 - A assembleia que delibera a dissolução nomeará de entre os sócios presentes uma comissão para proceder à liquidação, e decidirá sobre o destino dos bens pertencentes à Associação. _____

Interpretação e Reforma dos Estatutos

ARTIGO 53.º

As dúvidas suscitadas na interpretação dos presentes Estatutos serão decididas em reunião conjunta dos órgãos sociais, sem prejuízo de recurso para a Assembleia geral se for caso disso. _____

ARTIGO 54.º

Aos casos omissos nos presentes Estatutos aplica-se supletivamente a Lei n.º 32/07 de 13 de Agosto, e demais legislação aplicável. _____

ARTIGO 55.º

Os presentes Estatutos revogam os existentes e entram em vigor oito dias após a sua publicação. _____

Disposições Transitórias

ARTIGO 56.º

NOTÁRIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 111

3/31

25/35 h

Os membros dos órgãos sociais em exercício à data da aprovação dos presentes Estatutos manter-se-ão em funções nas condições em que foram eleitos até final do mandato.

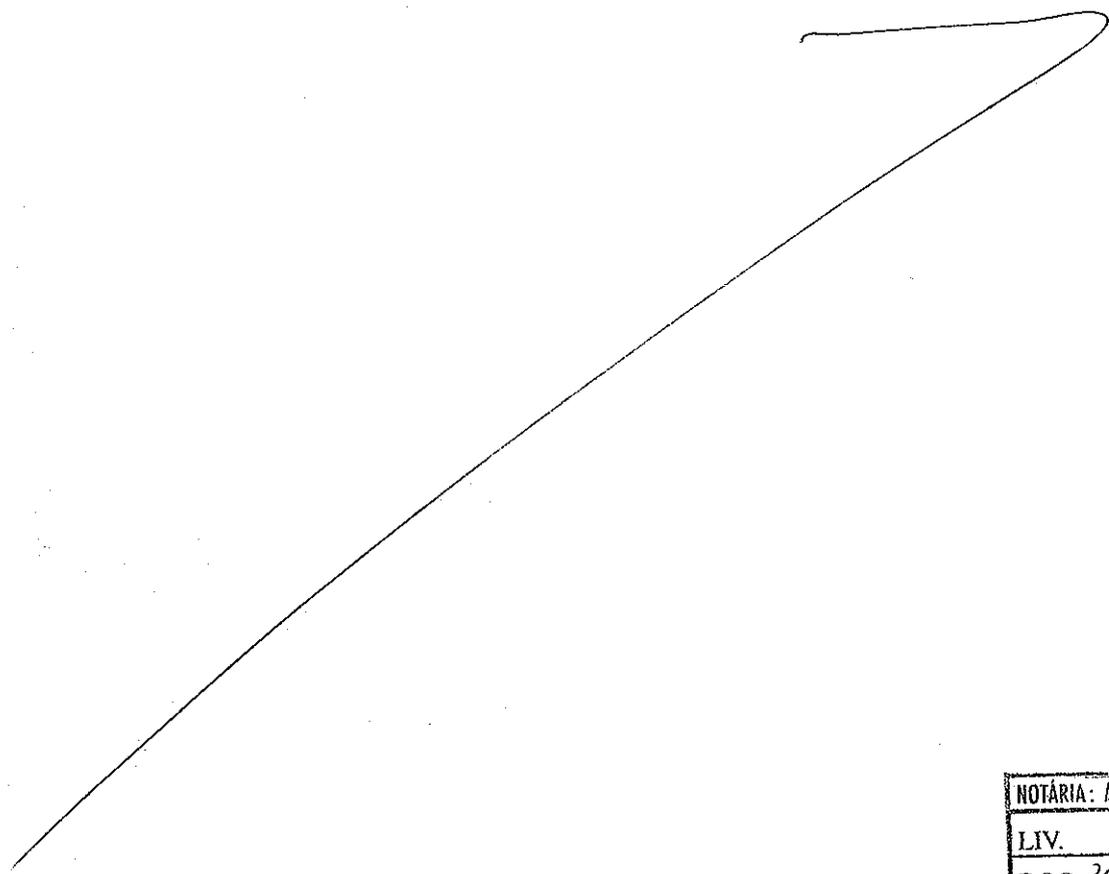
Castro Daire, vinte de outubro de 2014

Amel Hujer

Guarúsinda Santos Fernandes

A Notária,

Andreia Alexandra Almeida Carvalho



NOTARIA: Andreia A. de Almeida Carvalho	
LIV.	FLS.
DOC. 39	FLS. 112